
TRANSPARÊNCIA E DADOS ABERTOS NO ECOSSISTEMA LEGISLATIVO BRASILEIRO: Uma análise do desempenho de 34 casas legislativas ¹

TRANSPARENCY AND OPEN DATA IN BRAZILIAN PARLIAMENTS: An analysis of the performance of 34 legislatures

Gabriella da Costa ²
Isabele Batista Mitozo³
Juliana Marinho de Cerqueira Lima ⁴

Resumo: Os parlamentos, tornando-se cada vez mais digitais, têm se preocupado com sua abertura e desenvolvido estratégias para promover transparência e dados abertos aos cidadãos. Nesse âmbito, o artigo analisa o desempenho das sessões de transparência e dados abertos dos websites de Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Estaduais, Câmara do Distrito Federal e cinco Câmaras Municipais: Curitiba, Goiânia, Manaus, Salvador e São Paulo. A metodologia consiste numa avaliação baseada em indicadores da literatura quanto a: Informação; Atualidade; Prontidão; Existência de Portal da Transparência; Compreensibilidade; Navegabilidade; Educação legislativa; Comunicação; Participação; Transparência Passiva; Existência de Portal de Dados Abertos; Formatação; Rotulação; Integridade; Disponibilidade; Interação; Discursividade; Interconexão; Parametrização. Por fim, calculou-se o desempenho agregado de cada Legislativo. O Congresso Nacional investe mais em transparência e dados abertos que as demais casas: 47% delas sequer possuem portal de dados abertos.

Palavras-Chave: Transparência. Dados Abertos. Legislativo brasileiro. Parlamento digital.

Abstract: Parliaments, which are becoming more digital, have worried about openness and, then, have developed strategies for providing transparency and open data to citizens. This paper aims to analyze the performance of the websites of 34 Brazilian Legislatures: Senate, Chamber of Deputies, Regional Assemblies, and 6 local Chambers. The analysis is based on an index that

¹ Trabalho apresentado ao Grupo de Trabalho Governo e Parlamento Digital, da 9ª Edição do Congresso da Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política (9ª COMPOLÍTICA), realizado em formato remoto, de 24 a 28 de maio de 2021.

² Mestra em Comunicação pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas da Universidade Federal da Bahia. E-mail: gabrielladacosta@gmail.com

³ Professora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Maranhão. Doutora em Ciência Política (UFPR) e Mestra em Comunicação (UFC). E-mail: isabele.mitozo@ufma.br

⁴ Bacharela em Humanidades pela UFBA, estudante de jornalismo na mesma instituição e atualmente bolsista de Iniciação Científica no Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Democracia Digital.

evaluates: Information, Topicality, Readiness; Transparency Portal; Understandability; Navigability; Parliaments Education; Communication; Participation; Passive Transparency; Open Data Portal; Formatting; Labelling; Integrity; Availability; Interaction; Discursiveness; Interconnection; Parameterization. Finally, we calculated the general index on the two values for each Legislature, which showed that both houses of the Nacional Congress invest more in transparency and open data than the subnational ones: 47% of them do not have open data portals.

Keywords: *Transparency. Open Data. Brazilian Parliaments. eParliament.*

1. Introdução

Nos últimos vinte anos, o Estado brasileiro, em suas diferentes esferas – nacional, estadual e municipal – e poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário –, tem investido no desenvolvimento de mecanismos para transparência e abertura aos cidadãos. Desse modo, o desenvolvimento de cada vez mais pesquisas sobre o assunto originou o campo de estudos em transparência e, mais recentemente, dados abertos.

Os parlamentos, especificamente, seguindo um movimento cada vez mais forte de digitalização de suas funções, têm apresentado uma certa preocupação com sua abertura e desenvolvido estratégias para promover valores democráticos perante os cidadãos. Nesse âmbito, a pesquisa busca aferir o provimento de informações nas sessões de transparência e os dados abertos dos websites do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, das Assembleias Estaduais, da Câmara do Distrito Federal e de cinco Câmaras Municipais, referentes à capital mais populosa de cada região do país: Curitiba (S), Goiânia (CO), Manaus (N), Salvador (NE), São Paulo (SE).

Há uma movimentação por parte da administração pública para criação de portais de transparência, bem como para aumentar a publicação de dados públicos em formatos que possibilitem a sua reutilização, dados abertos, está diretamente relacionada à adoção de diretrizes e princípios de Governo Aberto e Parlamento Aberto. Desse modo, a análise que se apresenta adiante parte da elaboração de índices para aferir o desempenho dos parlamentos quanto às características acima elencadas em ferramentas institucionais online, resultados de uma pesquisa mais abrangente sobre o fenômeno (COSTA, 2021).

2. Referencial teórico

Os estudos sobre a transparência no contexto público trazem abordagens legais e tecnológicas acerca dos ganhos democráticos, as dificuldades e os aspectos positivos e negativos da transparência e, recentemente, seu desenvolvimento no ambiente digital (HEALD, 2006; PIOTROWSKI; VAN RYZIN, 2007; SILVA 2009; VAN DIJK, 2012; AMORIM, 2012; NAM, 2012; YAVUZ; WELCH, 2014). Já as discussões sobre os dados abertos ganharam espaço no campo teórico e prático nas instituições públicas na última década, a partir desse processo de digitalização da disposição de transparência, já que a abertura dos dados públicos perpassa um conjunto de diretrizes que buscam incentivar sua reutilização para diferentes fins, a partir de novos formatos (ATTARD *et al.*, 2015; MEIJER; CURTIN; HILLEBRANDT, 2012).

Embora essa abordagem seja cada vez mais presente nas pesquisas em democracia digital (GOMES, 2018), de modo geral, as pesquisas sobre parlamento no Brasil estão focadas principalmente nas ferramentas de participação (MARQUES, 2008; STABILE, 2012; MITOZO, 2018; ROSSINI, 2014; FREITAS; LIMA; LIMA, 2015; RODRIGUES; SATHLER; FARIA, 2016) e poucas pesquisas trazem aquelas temáticas para realidade parlamentar (ZURRA, 2008; BERNARDES, *et al.*, 2014; KLEIN; LUCIANO; MACADAR, 2015; SILVA *et al.*, 2020), o que é o foco deste trabalho. Desse modo, discutem-se a seguir os conceitos de transparência e dados abertos e, por fim, faz-se a conexão necessária entre esses valores e suas aplicações no âmbito do Legislativo, sobretudo a partir do processo de digitalização dessas instituições.

2.1 Transparência

Bobbio (1986) afirma que não é possível existir democracia em toda a sua diversidade sem visibilidade ou transparência do poder. Silva (2017) complementa ao citar que uma bandeira histórica da democracia moderna é a luta por um Estado transparente, isto é, que não opera sob a lógica do segredo. No entanto, é preciso ponderação, pois a relação entre democracia e transparência não é de causa e efeito e apresenta nuances a depender, por exemplo, da forma como a transparência é

tratada em democracias consolidadas ou nascentes (ZUCCOLOTTO ; TEIXEIRA, 2019).

A definição de transparência, no sentido figurado, pode ser comparada a atividades como “levantar o véu de segredo” (DAVIS, 1998, p.121), pois “algo está acontecendo por trás das cortinas” (MEIJER, 2009, p.4), logo, deve-se “olhar através das janelas das instituições” (DEN BOER, 1998 p. 105). No sentido normativo, transparência remete ao que é aberto, confiável, participativo e passível de responsabilização (MICHENER; BERSCH 2013, GRIMMELIKHUIJSEN *et. al.*, 2013; LINDSTEDT; NAURIN, 2010).

A aplicação desse conceito geralmente acontece dentro de uma organização, pública ou privada, e tem como finalidade gerar uma maior abertura e publicidade das ações realizadas. A transparência possui funções internas – como melhorar processos, aumentar a eficiência ou promover a governança dentro do Estado – e externas – como promover a participação e envolvimento de outros agentes no processo organizacional – a quem lhe promove (CAPPELI, 2009; ARMSTRONG, 2011; GRIMMELIKHUIJSEN *et al.*, 2013).

De acordo com Heald (2006), a transparência como construção física carrega poder simbólico, além de seu uso metafórico no discurso sobre as maneiras pelas quais governos, empresas e assuntos públicos devem ser conduzidos. Para o autor, pode-se definir a transparência com base em seis elementos dualísticos em três frentes: 1. transparência de eventos *versus* de processos; 2. transparência retroativa *versus* tempestiva; e, por fim, 3. transparência nominal *versus* efetiva.

Antes de apresentar os elementos, o autor considera a direção da transparência: quando é pensada de cima para baixo corresponde a termos de hierarquia das relações. Nesse cenário, o superior hierárquico pode observar a conduta, comportamento e/ou resultados dos que estão abaixo. Já no caso oposto, os que estão abaixo podem observar a conduta, comportamento e/ou resultados dos que estão acima. O autor propõe esse conceito inclusive com uma analogia entre “governados” e “governantes”, o que se assemelha às discussões realizadas sobre a origem da transparência moderna: “Os direitos do governado em relação aos seus

governantes figura com destaque em teoria democrática, muitas vezes sob a égide da ‘*accountability*’ (HEALD, 2006, p. 27).

As próximas frentes são apresentadas como variáveis dicotômicas da transparência. Sendo a primeira dicotomia “eventos *versus* processos”, pode-se afirmar que a transparência de eventos tem um foco definido nos *inputs* e *outputs*, e seus respectivos resultados, enquanto a de processos apresenta uma visão mais ampla e abstrusa dentro do contexto em que está inserida. A segunda categoria dualística corresponde a “retroativa *versus* em tempo real”. A primeira acontece quando as organizações publicam informações de fatos que aconteceram em um tempo passado, o que permite que se prepare para produção de relatórios e balanços de contas; já a segunda apresenta as informações ao público de forma imediata. Zuccolotto e Teixeira (2019) afirmam que a transparência em tempo real pode apresentar problemas, pois não há padrões que propiciem sua comparabilidade. Por fim, Heald (2006) propõe ponderar a transparência sob a perspectiva “efetiva *versus* nominal”. Para o autor, a transparência só é efetiva se os receptores são capazes de processar, compreender e utilizar as informações repassadas, enquanto na transparência nominal a divulgação de dados não possibilita a assimilação do público.

As discussões acerca da transparência giram em torno de outros conceitos e princípios que dialogam com a sua construção. Dessa forma, ela abarca assuntos correlatos a sua abordagem e que são debatidos no âmbito democrático. Dentre eles, estão a publicidade, a *accountability* e o acesso à informação que, por vezes, são considerados sinônimos da transparência, mas que apresentam aplicações contextuais e práticas distintas (MARGETTS, 2011).

Mesmo que próximas, existe uma diferenciação entre a publicidade e a transparência, já que representarem contextos taxológicos diferentes. A transparência está para o Estado de Direito e a publicidade está para princípio democrático. A primeira corresponde ao acesso e visibilidade das informações para controle público, dentro da administração pública moderna. A segunda vem antes disso e diz respeito às discussões políticas tomadas em público (BOBBIO, 2000).

Quanto à *accountability*, o termo não possui uma tradução exata para o português e, grosso modo, pode ser considerado como uma prestação de contas e

responsabilização dos agentes públicos com possibilidade de sanção ou punição de diferentes atores, cidadãos ou órgãos competentes, e mecanismo de responsividade desses agentes a demandas sociais (GRIMMELIKHUIJ-SEN, 2012; LOUREIRO; TEIXEIRA; PRADO, 2008; MARENGO; DIEHL, 2011; RAUPP; PINHO, 2011; VAZ; RIBEIRO, MATHEUS, 2009; CAMPOS, 1990; PINHO; SACRAMENTO, 2009; MIGUEL, 2004).

Discutir transparência no contexto das instituições públicas faz necessária a discussão acerca de transparência pública. Segundo Margetts (2011), esse é um conceito multifacetado que perpassa discussões sobre abertura, vigilância, *accountability* e simplicidade de processos de governança pública na medida em que os governantes precisam cumprir o “direito de saber” dos cidadãos, bem como promover a “chave para uma melhor governança”, aperfeiçoando valores administrativos como integridade, justiça e eficiência. Além disto, o interior do Estado deve estar preparado para a participação dos cidadãos, pois, à medida que as informações são repassadas e tornam-se de domínio público, os cidadãos podem utilizá-la tanto para exigências e responsabilizações ao próprio Estado quanto para promoção e qualificação do debate público entre os cidadãos, a imprensa e outros agentes não-estatais (GOMES, 2005; GOMES; AMORIM; ALMADA, 2017).

Dentro desse escopo, e a partir do desenvolvimento de ações governamentais, as reflexões teóricas sobre a transparência no contexto público passaram a ter como foco a relação entre ela e os avanços tecnológicos, a chamada e-transparência, observando o contexto legal, os ganhos democráticos, as dificuldades e os aspectos positivos e negativos (HEALD, 2006; PIOTROWSKI; VAN RYZIN, 2007; SILVA, 2009; VAN DIJK, 2012; AMORIM, 2012; NAM, 2012; YAVUZ; WELCH, 2014). O foco desses estudos consiste em análises dos municípios brasileiros (AMORIM, 2012; BONSON *et al.*, 2012; CARRASCO; SOBREPHERE, 2014; CRUZ *et al.*, 2012); comparativos com realidades internacionais (ALMADA, 2017); voltados a assuntos temáticos como o socioambiental (BARROS, 2008; ROLEDO; GIULIO, 2019); e, ainda, ao contexto legislativo (ZURRA, 2008; ALCÁNTARA; GARCIA-MONTERO, 2013; RAUPP; PINHO, 2011; MATOS, 2016). Essa informatização acaba por abrir espaços a uma

expansão da transparência, por meio da disposição de dados de forma aberta, conforme se apresenta a seguir.

2.2 Dados abertos

Os dados públicos que são gerados em ambientes do Estado não são de propriedade estatal, pois são considerados de domínio público, como um bem comum, e podem ser utilizados por Organizações de Terceiro Setor, tais como as Organizações Não Governamentais (ONG's), empresas, jornalistas, ou, ainda, pelos próprios entes públicos, seja para melhoria e eficácia da gestão, seja para atividades de fiscalização e controle de órgãos competentes. Silva (2009) destaca a importante função desse tipo de publicidade para municiar especialistas, profissionais da imprensa, partidos, organismos da sociedade, lobistas e intermediários, para a disputa política bem como para o controle e a vigilância do Estado.

É importante notar a distinção entre dados públicos e dados abertos. Os primeiros podem ser disponibilizados de forma gratuita *online* ou *off-line* – exemplo disso são os documentos legais e arquivos públicos –, mas estão disponíveis em formatos que não possibilitam a sua leitura por máquinas. Na medida em que dados são digitalizados e/ou têm origem digital, eles já podem ser disponibilizados online e gerados em formatos abertos, ou seja, de acordo com os padrões estabelecidos e dessa forma serem legíveis por máquina e com a possibilidade de utilização por outros agentes (ATTARD *et al.*, 2015).

O *Open Data Institute* fez uma classificação dos dados, conforme demonstrado na figura abaixo (FIG 1): fechados, quando são de acesso interno; compartilhados, quando possuem acesso conhecido; de acesso público, porém com licença limitada; e abertos, quando possuem licença aberta.

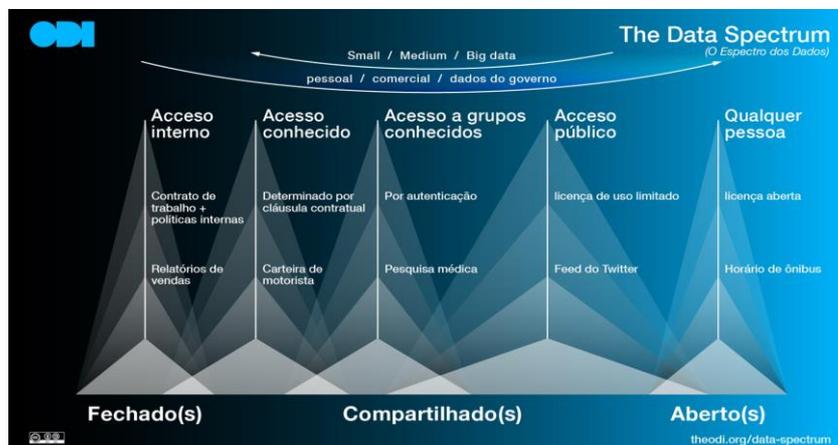


FIGURA 1 – Espectro de Classificação dos Dados.

FONTE - Open Data Institute⁵.

Diniz (2011, p.11) destaca que “dados governamentais abertos disponibilizam informações governamentais em formato aberto e acessível, de tal modo que possam ser reutilizadas, misturadas com informações de outras fontes, gerando novos significados”. Segundo Attard *et al.* (2015), os dados do governo podem conter vários conjuntos de dados, incluindo orçamento e gastos, população, censo, atas geográficas, parlamentares etc. Também incluem dados que são indiretamente “propriedade” das administrações públicas, pois também são usados dados de subsidiárias ou agências, ou dados como poluição, transporte público, tráfego, educação.

A visão é corroborada por Ubaldi (2013) quando afirma que os conjuntos de dados públicos podem ser usados para: informações comerciais; bancos de dados de cadastros, informações de patentes e marcas e licitações públicas; informações geográficas (endereço, fotos aéreas, dados hidrográficos e informação topográfica); informações jurídicas (decisões de tribunais nacionais, estrangeiros e internacionais, nacionais, legislação e tratados); informações meteorológicas (dados e modelos climáticos e previsões meteorológicas); dados sociais (estatísticas sobre economia, emprego, saúde, população, administração pública); e informações de transporte

⁵ Disponível em: <https://theodi.org/about-the-odi/the-data-spectrum>. Acesso em: 20/10/2020.

(congestionamento de tráfego, obras nas estradas, público transporte e registo de veículos).

O termo “Dados Abertos” está em debate desde 2007, desde a Reunião do Grupo de Trabalho de Governo Aberto realizada em Sebastopol (Califórnia, Estados Unidos), quando foram criados os oito princípios de dados abertos, a saber: 1. Completo, todos os dados públicos que não estão sujeitos a privacidade, são disponibilizados; 2. Primário, coletados na origem com o nível mais alto de granularidade; 3. Oportuno, são disponibilizados o mais rápido possível para preservar o valor dos dados; 4. Acessível, os dados estão disponíveis para o maior número de usuários para a maior variedade de propósitos; 5. Máquina processável, são razoavelmente estruturados para permitir o processamento automatizado; 6. Não discriminatório, dados estão disponíveis para qualquer pessoa; 7. Não proprietário, estão disponíveis em um formato sobre o qual nenhuma entidade possui controle exclusivo; e 8. Livre de licença, não estão sujeitos a nenhum regulamento de direitos autorais, patente, marca comercial ou segredo comercial (UBALDI, 2013).

Posteriormente, outros sete princípios foram adicionados pela *Open Government Data*⁶ (OGD, 2007), que trazem adjetivos diferentes daqueles apresentados anteriormente, inclusive com conceitos como abertura e participação pública. São eles:

1. Online e gratuito: A informação não é significativamente pública se não estiver disponível na Internet sem cobrança ou, pelo menos, não mais do que o custo marginal de reprodução. A informação também deve ser localizável.
2. Permanente: Os dados devem estar disponíveis em uma localização estável da Internet por tempo indefinido e em um formato de dados estável pelo maior tempo possível.
3. Confiável: O conteúdo publicado deve ser assinado digitalmente ou incluir atestado de data de publicação / criação, autenticidade e integridade. As assinaturas digitais ajudam o público a validar a fonte dos dados.

⁶ Disponível em: <https://opengovernmentdata.org/>. Acesso em: 20/10/2020.

4. Presunção de Abertura: A presunção de abertura reside em leis, procedimentos que incluem gerenciamento de registros e ferramentas como catálogos de dados.
5. Documentado: A documentação sobre o formato e o significado dos dados é importante para a sua compreensão, tornando os dados úteis.
6. Seguro para abrir: A disponibilização do arquivo deve ser viabilizada de modo seguro, evitando formatos executáveis, de tal forma que se evitem danos ao usuário (como vírus).
7. Projetado com participação pública: O público está em melhor posição para determinar quais tecnologias de informação serão mais adequadas para as aplicações que o público pretende criar para si. O contributo do público é, portanto, crucial para divulgar informações de tal forma que elas tenham valor.

No contexto de dados abertos nas instituições públicas, sobretudo Governos, que são as instâncias mais analisadas pela literatura especializada, percebe-se que todo o desenvolvimento nesse sentido se baseia nos projetos de Governo Aberto. A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) afirma que existem três princípios para Governo Aberto: a) *accountability*: mecanismos que possibilitem a identificação e responsabilização; b) transparência: disponibilização de informações confiáveis, relevantes e tempestivas sobre as atividades do governo; c) participação social, pois o governo deve escutar os cidadãos e empresas e levar em consideração os seus anseios tanto no desenho quanto na implementação das políticas públicas (UBALDI, 2013).

Ante o exposto, observa-se uma relação intrínseca entre governo aberto e os dados abertos, pois na medida em que se dá transparência aos dados públicos em formatos abertos possibilita-se um aumento do *accountability* e da participação com múltiplas possibilidades de aproximação entre as instituições e os cidadãos. Uma das precursoras na discussão sobre Governo Aberto, que, inclusive, participou da gestão digital no governo Barack Obama, Beth Noveck, afirma que os dados abertos não podem ser superestimados e precisam estar ligados aos valores de governo aberto:

O governo aberto muda o foco da transparência do monitoramento do governo após o fato para mecanismos que incentivam o público a participar ativamente na melhoria dos resultados sociais. Os dados abertos promovem uma cidadania mais ativa e instituições democráticas mais colaborativas que se valem diretamente da experiência coletiva da população para resolver problemas públicos. Em última análise, os dados abertos nos dão uma visão de um novo tipo de governo pelo qual devemos lutar – não maior ou menor – mas que garanta a colaboração que torne nossas instituições públicas mais eficazes e legítimas e nossa democracia mais forte (NOVECK, 2019, p. 3).

Recentemente, há um movimento de organizações ligadas aos parlamentos para que essa abertura se estenda a essas instituições representativas (OPENING PARLIAMENT, 2012). Desse modo, discute-se brevemente adiante como essa abertura vem sendo promovida, sobretudo por meios digitais.

2.3 Parlamento aberto: promoção de valores democráticos no meio digital

As tecnologias digitais podem ser usadas para apoiar o Legislativo em diferentes frentes, dentre elas, na preparação e no gerenciamento de documentos, como projetos de legislação, propostas, emendas, relatórios e textos de debates; no apoio às atividades do plenário, por meio dos registros dos debates, dos votos, das decisões; na gestão do conhecimento, informando o legislador sobre o que é feito antes e sobre alguns dos resultados possíveis de suas decisões; e nos portais legislativos públicos, permitindo a integração de todas as outras formas de comunicação e auxiliando tanto os legisladores quanto os membros externos, como cidadãos, organizações da sociedade civil, imprensa, empresas e outras organizações públicas e privadas, que passaram a contar com portais legislativos para acompanhar a atividade do parlamento (GRIFFITH *et al.*, 2007).

Todavia, adotar ferramentas digitais nem sempre é sinônimo de promover uma abertura das instituições (MITOZO, 2018; TYUMRE, 2012). Para Faria (2012), o “parlamento aberto” deve abranger três valores principais, a Transparência, a Participação e a *Accountability*, e a sua prática contribui para o desenvolvimento da “interação entre a sociedade e os mais diversos órgãos públicos como forma de agregar conhecimento, opinião e poder de decisão” (FARIA, 2012, p.107). A implementação das tecnologias digitais em parlamento não se trata apenas de

introduzir novos mecanismos eletrônicos, mas, sim, de propor mudanças no procedimento e na cultura das casas legislativas e dos políticos.

O entendimento de Faria (2012) corrobora a Declaração de Abertura dos Parlamentos (OPENING PARLIAMENT, 2012), iniciativa similar à Declaração de Governo Aberto, porém, focada especificamente nas peculiaridades da atividade legislativa e parlamentar. A iniciativa foi criada em uma conferência, em 2012, que reuniu parlamentos de 38 países para facilitar a discussão de estratégias internacionais sobre o assunto e criar a organização *Opening Parliament*⁷. Os principais objetivos são promover uma cultura de abertura, tornar a informação parlamentar transparente, facilitar o acesso à informação parlamentar de forma acessível, e assegurar a comunicação eletrônica da informação parlamentar, em formatos abertos e estruturados, de forma a permitir aos cidadãos analisar e reutilizar essa informação com a ajuda de instrumentos tecnológicos.

No último Plano de Ação Nacional de Governo Aberto do Brasil, elaborado para cumprir os requisitos da OGP (Parceria para Governo Aberto, em português), há especificações focadas no parlamento que buscam a disponibilização de informações administrativas e legislativas de forma integrada (Câmara dos Deputados e Senado Federal), permitindo melhor entendimento sobre o processo legislativo (CGU, 2018). A Rede de Parlamento Aberto, grupo permanente do ParlAmericas⁸, que promove a abertura legislativa entre os parlamentos-membros da organização, também tenta realizar a promoção da temática. Para a organização, o parlamento aberto deve ser transparente, disponibilizar prestação de contas, contar com a participação do cidadão, de forma ética e com probidade.

Sabendo, portanto, que os parlamentos têm investido na promoção de valores democráticos, dentre eles transparência e dados abertos, por meio do ambiente online, faz-se necessário analisar as características dessa disposição e aferir o desempenho das Casas.

⁷ Disponível em <https://www.openingparliament.org/>. Acesso em: 20/10/2020.

⁸ Disponível em <http://parlAmericas.org/pt/default.aspx>. Acesso em: 20/10/2020.

3. Metodologia

Tendo em vista que o objetivo do trabalho é analisar a disposição de informações relativas à transparência das Casas Legislativas e à disposição de dados abertos, a pesquisa partiu da observação de websites de 34 legislativos no país, nos três níveis administrativos: Federal, Estadual e Municipal (a saber: Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Estaduais, Câmara do Distrito Federal e Câmaras Municipais de Curitiba, Goiânia, Manaus, Salvador e São Paulo – estas últimas representando municípios nas cinco regiões do país). A coleta das informações nos websites foi realizada entre os dias 02 e 20 de janeiro de 2021. A metodologia consiste na elaboração de índices quantitativos para aferição do desempenho das casas legislativas quanto aos pontos em análise.

A pesquisa realiza uma avaliação da transparência e dos dados abertos legislativos em três etapas. Primeiramente, foi realizado um levantamento com base em indicadores pré-definidos de transparência e dados abertos nos websites legislativos analisados.

Foram utilizados dois tipos de análises em itens de transparência e dados abertos, uma primeira binários focados nos portais das casas legislativas com pontuações booleanas (0, não tem; 1, tem. Além disso, também foram analisados da transparência e dos dados abertos indicadores categóricos de um conjunto de 22 informações que as casas legislativas deveriam disponibilizar que incluem atividade legislativa, orçamento, gastos dos parlamentares e outros.

Assim, para o Índice de Transparência (pontuação geral: 0 a 10), estabeleceram-se dez pontos de análise: Informação; Atualidade; Prontidão; Existência de Portal da Transparência; Compreensibilidade; Navegabilidade; Educação; Comunicação; Participação; e Transparência Passiva. Os itens “informação”, “atualidade”, “prontidão” possuíam 22 categorias analíticas, e os demais eram indicadores binários, ou seja, era verificada a existência ou ausência de cada uma dessas característica nos websites.

Quanto à avaliação da disponibilização de dados abertos (pontuação geral: 0 a 10), foram utilizados os seguintes critérios: Existência de Portal de Dados Abertos;

Interação; Discursividade; Interconexão; Parametrização; Formatação; Rotulação; Integridade; Disponibilidade. Assim como na análise da transparência, havia indicadores binários (os cinco primeiros aqui apresentados) e categóricos (os quatro últimos).

Para elaboração das notas foram usadas o quantitativo geral de categóricas e e indicadores binários analisados para cada um dos requisitos. Abaixo estão descritas as equações que foram usadas para construir as notas dos índices de dados abertos, transparência e a nota geral, que agrega o desempenho nos dois quesitos:

$$\text{Nota Dados Abertos} = \left(\frac{10}{90}\right) \sum_{i=1}^{73} \text{indicador}_i$$

$$\text{Nota Transparência} = \left(\frac{10}{73}\right) \sum_{i=1}^{73} \text{indicador}_i$$

$$\text{Nota geral} = (\text{Nota Dados Abertos} * 0,5) + (\text{Nota Transparência} * 0,5)$$

FIGURA 2 – Cálculo das notas para a avaliação dos portais
FONTE – Elaboração própria.

A partir da classificação agregada, como se mostra na nota geral, acima, considerou-se o desempenho geral de cada casa como insuficiente (0 a 2,5), baixo (2,6 a 5,0), razoável (5,1 a 7,5), ou suficiente (7,6 a 10). A fim de garantir a confiabilidade da pesquisa, foi realizado um *double check*, envolvendo quatro pesquisadoras, de modo que cada um dos sites foi analisado por uma dupla.

4. Análise

Devido à existência de dispositivos legais, como a Lei de Acesso à Informação, que constrange os órgãos públicos a tornarem públicas suas informações acerca de gastos, atividades, características de seus membros etc., as casas analisadas

apresentaram melhor desempenho quanto a transparência que a dados abertos. Observa-se na Tabela 1, abaixo, que 16 Casas obtiveram nota 0 no índice de dados abertos, pois não possuem dados abertos, o que representa em torno de 47% do *corpus* analisado. As casas que tiveram melhor desempenho no índice de dados abertos foram também aquelas que tiveram melhores notas no índice de transparência: Câmara dos Deputados, com 10 em transparência e 3,66 em dados abertos, e Senado Federal com 9,04 em transparência e 3,22 em dados abertos.

Os estados que tiveram melhor nota em dados abertos foram: São Paulo, 2,22, Roraima com 2,66, Minas Gerais com 2,66. Já Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia e Sergipe obtiveram nota 0. Já os que tiveram melhor nota no índice de transparência foram o Distrito Federal 7,39, São Paulo com 7,12 e Sergipe com 6,71 e as piores notas do índice foram para Ceará 2,79, Acre 2,87 e Alagoas 2,87.

Entre as cinco cidades que foram incluídas no *corpus* de análise as notas do índice de dados abertos e do índice de transparência as notas foram, respectivamente, de 1,77 e 3,56 para Curitiba, 1,77 e 5,61 para Salvador, 1,55 e 7,80 para São Paulo, 0,88 e 5,61 para Goiânia, 0,88 e 6,30 para Manaus.

TABELA 1
Notas dos Índices de dados Abertos e Transparência dos Estados

Estados	Região	Índice dados abertos	Índice transparência
Acre	Norte	0	2,876712329
Alagoas	Nordeste	0,3333333333	2,876712329
Amapá	Norte	0	4,657534247
Amazonas	Norte	0	3,97260274
Bahia	Nordeste	0	4,246575342
Distrito Federal	Centro-Oeste	2,111111111	7,397260274
Câmara	Nacional	3,666666667	10
Ceará	Nordeste	0	2,739726027
Curitiba	Sul	1,777777778	3,561643836

Espírito Santo	Sudeste	0,8888888889	7,397260274
Goiânia	Centro-Oeste	0,8888888889	5,616438356
Goiás	Centro-Oeste	0	6,301369863
Manaus	Norte	0,8888888889	6,301369863
Maranhão	Nordeste	1,3333333333	5,342465753
Mato Grosso	Centro-Oeste	0	4,794520548
Mato Grosso do Sul	Centro-Oeste	0,4444444444	3,698630137
Minas Gerais	Sudeste	2,6666666667	6,164383562
Pará	Norte	0	8,219178082
Paraíba	Nordeste	0	4,931506849
Paraná	Sul	0	4,657534247
Pernambuco	Nordeste	0	5,479452055
Piauí	Nordeste	0	4,931506849
Rio de Janeiro	Sudeste	0	6,02739726
Rio Grande do Norte	Nordeste	0	3,424657534
Rio Grande do Sul	Sul	1,3333333333	6,98630137
Rondônia	Norte	0	6,98630137
Roraima	Norte	2,6666666667	5,616438356
Salvador	Nordeste	1,7777777778	5,616438356
Santa Catarina	Sul	1,3333333333	8,219178082
São Paulo (cidade)	Sudeste	1,5555555556	7,808219178
São Paulo (estado)	Sudeste	2,2222222222	7,123287671
Senado	Nacional	3,2222222222	9,04109589
Sergipe	Nordeste	0	6,712328767
Tocantins	Norte	0,4444444444	3,97260274

FONTE - Elaboração própria.

A fim de construir um nível agregado de transparência e dados abertos do *corpus* analisado, foram estabelecidos quartis de acordo com a variante de notas, divisão que começa com as notas de 0 a 2,5 como insuficiente, 2,5 a 5,0 como baixo, 5,0 a 7,5 como razoável e 7,5 a 10 como satisfatório.

A partir da análise do quartil observou-se que 61,8% das casas legislativas possuem níveis baixos na nota geral de transparência e dados abertos. 32,4% das Casas legislativas apresentaram níveis insuficientes e 5,9% apresentam uma nota razoável. Em números totais, 21 legislativos são considerados em nível baixo, 11 em nível insuficiente e 2 em nível razoável. Nenhuma casa legislativa brasileira apresentou nível satisfatório, ou seja, pontuação geral acima de 7,5.

As casas que obtiveram as menores notas totais foram Ceará, Acre e Alagoas, com respectivamente, 1,36, 1,43 e 1,60. Já aquelas que tiveram as maiores notas foram Câmara dos Deputados, com 6,83, Senado Federal, com 6,13, e Santa Catarina, com 4,77.

TABELA 2
Nota Geral das Casas Legislativas

UF	Região	Sigla	Nota Geral	Níveis
Ceará	Nordeste	Estado	1,369863014	Insuficiente
Acre	Norte	Estado	1,438356164	Insuficiente
Alagoas	Nordeste	Estado	1,605022831	Insuficiente
Rio Grande do Norte	Nordeste	Estado	1,712328767	Insuficiente
Mato Grosso do Sul	Centro-Oeste	Estado	1,98630137	Insuficiente
Amazonas	Norte	Estado	2,071537291	Insuficiente
Tocantins	Norte	Estado	2,123287671	Insuficiente
Bahia	Nordeste	Estado	2,208523592	Insuficiente
Curitiba	Sul	Cidade	2,328767123	Insuficiente
Paraná	Sul	Estado	2,328767123	Insuficiente
Amapá	Norte	Estado	2,397260274	Insuficiente
Mato Grosso	Centro-Oeste	Estado	2,465753425	Baixo
Paraíba	Nordeste	Estado	2,465753425	Baixo
Piauí	Nordeste	Estado	2,669710807	Baixo
Pernambuco	Nordeste	Estado	2,739726027	Baixo
Maranhão	Nordeste	Estado	3,01369863	Baixo
Goiânia	Centro-Oeste	Cidade	3,150684932	Baixo
Rio de Janeiro	Sudeste	Estado	3,252663623	Baixo

Goiás	Centro-Oeste	Estado	3,337899543	Baixo
Salvador	Nordeste	Cidade	3,356164384	Baixo
Manaus	Norte	Cidade	3,493150685	Baixo
Sergipe	Nordeste	Estado	3,595129376	Baixo
Roraima	Norte	Estado	3,697108067	Baixo
Rondônia	Norte	Estado	4,109589041	Baixo
Minas Gerais	Sudeste	Estado	4,141552511	Baixo
Rio Grande do Sul	Sul	Estado	4,143074581	Baixo
Espírito Santo	Sudeste	Estado	4,159817352	Baixo
São Paulo	Sudeste	Estado	4,415525114	Baixo
Pará	Norte	Estado	4,672754947	Baixo
Distrito Federal	Centro-Oeste	Distrito	4,681887367	Baixo
São Paulo	Sudeste	Cidade	4,754185693	Baixo
Santa Catarina	Sul	Estado	4,776255708	Baixo
Senado	Nacional	Nacional	6,131659056	Razoável
Câmara	Nacional	Nacional	6,833333333	Razoável

FONTE - Elaboração própria.

Conforme demonstrado no quadro abaixo, a partir da divisão das análises por região e esfera, quem teve o melhor desempenho na análise do Índice de Dados Abertos e Transparência foi a esfera Nacional, cujas casas, Câmara e Senado, apresentaram nível considerado razoável. Todas as regiões tiveram seus índices agregados considerados baixos e as casas de leis em âmbito nacional apresentam níveis mais altos de transparência e dados abertos, se comparadas àquelas em níveis estadual e local.

TABELA 3
Nível por Região

Região	Nota Geral	Nível por região
Centro-Oeste	3,12	Baixo
Nordeste	2,4	Baixo
Norte	3,0	Baixo
Sudeste	4,14	Baixo
Sul	3,39	Baixo

Nacional	6,4	Razoável
----------	-----	----------

FONTE - Elaboração própria.

A partir desses resultados, podem-se observar diferenças significativas entre as casas e, observando outros trabalhos (cf. BRAGA, MITOZO, TADRA, 2016), como esses índices são diferentes de quando se analisam outras funções e valores expressados por meio do ambiente online pelos legislativos. Além disso, também se observou que as Casas Legislativas não avançaram no que diz respeito a transparência de suas ações, pesquisa realizado por Zurra (2008) já apontava níveis baixos e insatisfatórios do provimento de informações por parte das assembleias estaduais brasileiras, ou seja, 13 anos depois, e mesmo após a promulgação da Lei de Acesso à Informação, ainda há uma lacuna na transparência legislativa subnacional no país.

5. Discussão

A busca por um parlamento aberto e mais transparente é também a procura de uma melhor democracia. A transparência e a fiscalização, e conjuntamente a legislação e a representação, são as funções primordiais do parlamento (LESTON-BANDEIRA, 2016). Dessa forma, as casas legislativas que apresentam uma melhor transparência contribuem para 1) uma melhor representação, pois permitem que a sociedade acompanhe os seus representados; 2) uma melhor legislação, ao propiciar que todos tenham acesso ao percurso legal das leis; e 3) um aumento da transparência e fiscalização, ao permitir que tanto as ações do Executivo sejam melhor fiscalizadas quanto as ações do próprio Legislativo sejam também passíveis de monitoramento.

A Lei de Acesso à Informação vai completar 10 anos desde a sua promulgação no Brasil e, apesar de atualmente viver-se um aparente retrocesso do seu legado que incentivou a cultura da transparência no serviço público brasileiro (no que diz respeito aos recentes ataques à transparência promovidos pelo Governo Federal), os seus direcionamentos ainda norteiam as ações de transparência das Casas Legislativas. Observou-se durante a pesquisa que 100% dos websites das casas legislativas

analisados possuem portais da transparência e acesso à transparência passiva, conforme evidenciado na lei, mesmo que a cultura política e as questões organizacionais apresentem desafios para o uso de novas tecnologias nos parlamentos (LESTON-BANDEIRA; WARD, 2008). Porém, um ponto de destaque é que, de maneira geral, os índices de dados abertos, inexistentes em 16 casas, puxaram consideravelmente as notas gerais para baixo, o que acarretou um alto número de casas legislativas com nota geral insuficiente e baixa.

É preocupante o fato de nenhuma casa ter atingido o nível satisfatório, mas a literatura já apresenta a dificuldade de expansão regional das ações de parlamento digital (FRANCOLI, 2008; LESTON-BANDEIRA, 2012). Dessa forma, na medida em que os parlamentos subnacionais não conseguem alcançar os mesmos índices de transparência e dados abertos dos parlamentos nacionais, criam-se menos possibilidades de monitoramento por infomediários⁹ e cidadãos. Desse modo, os cidadãos, por apresentarem menos habilidades com o acesso de dados abertos ou mesmo de busca de informações espontaneamente, fica privado de saber o que ocorre nas casas legislativas e as ações de seus representantes.

Pode-se concluir, portanto, que, embora se perceba um esforço dos Legislativos brasileiros para se tornarem mais abertos e modernos, ainda faltam ações importantes para alcançarem esse objetivo, o que poderia garantir uma maior reutilização de dados legislativos tanto por infomediários quanto pela sociedade civil, observação que se constitui como o próximo passo analítico desta pesquisa (COSTA, 2021).

⁹ Este trabalho entende como infomediários aqueles que traduzem os dados abertos para os leigos são denominados “intermediários” ou “infomediários”, compostos por atores que ficam entre os provedores de informações – neste caso, os dados abertos – e os cidadãos. Os “infomediários” podem ser representados por jornalistas, analistas de dados, organizações do terceiro setor, ativistas e hackers, que realizam o processamento, a interpretação, e buscam dar sentido às informações e aos dados para o público leigo em diferentes formatos, canais, linguagens e aplicações (BALVERT; VAN MAANEN, 2019).

Referências

ALCÁNTARA S., M.; GARCÍA MONTERO, M. . **¿ Parlamentos abiertos? Análisis comparado de la probidad y transparencia parlamentaria en América Latina**. Banco Interamericano de Desarrollo. 2013. Disponível em<
<https://publications.iadb.org/publications/spanish/document/%C2%BFParlamentos-abiertos-An%C3%A1lisis-comparado-de-la-probidad-y-transparencia-parlamentaria-en-Am%C3%A9rica-Latina.pdf>> . Acesso em: 10 de maio de 2020.

_____. **Avaliação da Etransparência em Portais de Governos Nacionais: Uma Comparação entre Brasil, Estados Unidos e Reino Unido**. Tese (Doutorado Comunicação e Culturas Contemporâneas) Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Comunicação. Salvador, 2017. p.263. Disponível em<http://poscom.tempsite.ws/wp-content/uploads/2011/05/Tese_Doutorado_2016_Maria_Paula_Almada_Versa%CC%83o_definitiva_para_publicac%CC%A7a%CC%83o.pdf>. Acesso em 20 de maio de 2019

AMORIM, P. K. . **Democracia e internet: a transparência de gestão nos portais eletrônicos de capitais brasileiras**. Tese (Doutorado em Comunicação e Culturas Contemporâneas). Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012. p. 348 Disponível em<
<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/7157/1/PaulaKariniDiasFerreira.pdf>> Acesso em 20 de agosto de 2019.

ARMSTRONG, Cory L. Providing a clearer view: An examination of transparency on local government websites. **Government Information Quarterly**, v. 28, n. 1, p. 11-16, 2011

ATTARD, J. *et al.* A systematic review of open government data initiatives. **Government Information Quarterly**. v. 32, n. 4, p. 399-418, 2015.

aaBERNARDES, M. B.; SANTOS, P. M.; ROVER, A. J. . Ranking das prefeituras da região Sul do Brasil: uma avaliação a partir de critérios estabelecidos na Lei de Acesso à Informação. **Revista de administração pública**., v. 49, n. 3, p. 761-792, 2015.

BOBBIO, N. **O Futuro da Democracia: Uma Defesa das Regras do Jogo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. P.171

_____. **Teoria geral da política: a filosofia política e as lições dos clássicos**. Campus, 2000. P. 120-155

BONSÓN, E. *et al.* Local e-government 2.0: Social media and corporate transparency in municipalities. **Government information quarterly**., v. 29, n. 2, p. 123-132, 2012.

BRAGA, S. S.; MITOZO, I. B.; TADRA, J. As funções desempenhadas pelos websites parlamentares brasileiros e o papel dos programas educativos. **Educação & Sociedade**, v. 37, n. 136, p. 793-819, 2016.

CAMPOS, A. M. . Accountability: quando poderemos traduzi-la para o português?. **Revista de administração pública**. v. 24, n. 2, p. 30-50, 1990.

CAPPELI, C. **Uma Abordagem para Transparência em Processos Organizacionais Utilizando Aspecto**. Tese (Doutorado em Informática do Departamento de Informática), Pontífice Universidade Católica, Rio de Janeiro, 2009.

CARRASCO, C.; SOBREPARE, X. . Open government data: an assessment of the Spanish municipal situation. **Social science computer review**. v. 33, n. 5, p. 631-644, 2015.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Lei Modelo de Acesso à Informação**: qual a sua importância e por que está sendo revisada?. 2018. Disponível em: <<https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/assuntos/noticias/2018/lei-modelo-de-acesso-a-informacao>> Acesso em: 24 de abril de 2020.

COSTA, G. **Transparência e Dados Abertos no Ecosistema Legislativo Brasileiro: Do desempenho dos Legislativos às apropriações pelos Infomediários**. Dissertação (Mestrado em Comunicação e Culturas Contemporâneas), Universidade Federal de Salvador, Faculdade de Comunicação, Salvador, 2021.

CRUZ, C. F. *et al.* Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**. v. 46, n. 1, p. 153-176, 2012.

DAVIS, J. Access to and Transmission of Information: **Position of the Media. Openness and transparency in the European Union**, p. 121-126, 1998.

DINIZ, V. **Governo aberto: Sistemas interativos de informação**, W3C Brasil, 2011. Disponível em <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/eventos/anos-anteriores/2011/seminario-internacional-sobre-acesso-a-informacao/arquivos/vagner-diniz-experiencias-da-sociedade-civil-no-uso-de-dados-abertos.pdf>> Acesso em: 10 de janeiro de 2021.

FARIA, C. F. S. **O parlamento aberto na era da internet: pode o povo colaborar com o Legislativo na elaboração das leis?**. Brasília: Edições Câmara, 2012. P. 334

FRANCOLI, M.. Parliaments Online: Modernizing and Engaging?. LESTON-BANDEIRA, C.; WARD, S.(org) **Parliaments in the digital age: Forum discussion paper**. Reino Unido, Oxford Internet Institute, 2008. p. 4-8.

FREITAS, C. S.; LIMA, F. F.; LIMA, F. Q. Os desafios ao desenvolvimento de um ambiente para participação política digital: o caso de uma comunidade virtual legislativa do projeto e-Democracia no Brasil. **Organizações & Sociedade**. Salvador:. v. 22 - n. 75, p. 639-658, 2015.

GOMES, W. A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política. **Revista Fronteiras**. v. VII, n. 3, p. 214-222, 2005

_____. **A democracia no mundo digital: História, problemas e temas**. Edições Sesc, 2018. P.149

GOMES, W; AMORIM, P. K. D. F.; ALMADA, M. P. Novos desafios para a ideia de transparência pública. **E-Compós**. v. 21 n. 2. 2018.

GRIFFITH, J. C. *et al.* ICT in parliaments: Current practices, future possibilities. **World e-Parliament**. p. 4-16, 2007.

GRIMMELIKHUIJSEN, S. Linking transparency, knowledge and citizen trust in government: An experiment. **International Review of Administrative Sciences**. v. 78, n. 1, p. 50-73, 2012.

GRIMMELIKHUIJSEN, S; *et al.* The effect of transparency on trust in government: A cross-national comparative experiment. **Public administration review**. v. 73, n. 4, p. 575-586, 2013.

GRIMMELIKHUIJSEN, S; *et al.* The effect of transparency on trust in government: A cross-national comparative experiment. **Public administration review**. v. 73, n. 4, p. 575-586, 2013.

HEALD, D . Varieties of transparency. In: HEALD, D; HOOD C. (Org.). **Transparency: The Key to Better Governance?** Proceedings of the British Academy 135. Oxford University Press, 2006.

KLEIN, R.; LUCIANO, E. MACADAR, M. A . Grau de Transparência de Dados Abertos Governamentais: o Portal Governamental Brasileiro dados. rs. gov. br. **Revista de Administração Pública**. 2015.KOPITS, G; CRAIG, J. D. **Transparency in government operations**. International monetary fund. 1998.

LESTON-BANDEIRA, C. Why symbolic representation frames parliamentary public engagement. **The British Journal of Politics and International Relations**, v. 18, n. 2, p. 498-516, 2016.

LESTON-BANDEIRA, C. *et al.* Parliaments in the Digital Age. In: Oxford: **Oxford Internet Institute Forum Discussion Report**. 2008. p. 50.

LESTON-BANDEIRA, C.; WARD, S. Parliaments in the Digital Age: Introduction. In: **Parliaments in the Digital Age Workshop**. 2008. p. 2-4.

LESTON-BANDEIRA, C.; WARD, S. Parliaments in the Digital Age: Introduction. In: **Parliaments in the Digital Age Workshop**. 2008. p. 2-4.

LINDSTEDT, C.; NAURIN, D.I. Transparency is not enough: Making transparency effective in reducing corruption. **International political science review**., v. 31, n. 3, p. 301-322, 2010.

LOUREIRO, M. R. ; TEIXEIRA, M. A. C.; PRADO, O. Construção de instituições democráticas no Brasil contemporâneo: transparência das contas públicas. **Organizações & Sociedade**. v. 15, n. 47, 2008.

MARENGO, S T.; DIEHL, C. A. . A possibilidade do controle social mediante o acesso a informações em sites dos municípios gaúchos. **Revista Contabilidade, Gestão e Governança**. v. 14, n. 3, 2011.

MARGETTS, H. The internet and transparency. **The Political Quarterly**., v. 82, n. 4, p. 518-521, 2011.

MARQUES, F. P. J.A. **Participação política e internet: meios e oportunidades digitais de participação civil na democracia contemporânea, com um estudo do caso do estado brasileiro**. Tese (Doutorado em Comunicação e Culturas Contemporâneas). Faculdade de Comunicação, UFBA, 2008.

MATOS, E. O. **A democracia digital nos parlamentos latino-americanos: um estudo sobre ferramentas e projetos de democracia digital nos portais dos órgãos legislativos nacionais da América Latina**. Dissertação (Mestrado em Comunicação). Faculdade de Comunicação, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2016. P.172

MEIJER, A. Understanding modern transparency. **International Review of Administrative Sciences**., v. 75, n. 2, p. 255-269, 2009.

_____.; CURTIN, D. HILLEBRANDT, M.. Open government: connecting vision and voice. **International review of administrative sciences**., v. 78, n. 1, p. 10-29, 2012.

MICHENER, G.; BERSCH, K.. Identifying transparency. **Information Polity**., v. 18, n. 3, p. 233-242, 2013.

MIGUEL, L. F.. A democracia e a crise da representação política: a accountability e seus impasses. **VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais**. Coimbra, 2004.

MITOZO, I. **E-Participação nos Paramentos: Desenvolvimento e Uso de Iniciativas pela Câmara dos Deputados Brasileira e pela House of Commons Britânica**. Tese (Doutorado em Ciência Política) Faculdade de Ciência Política, UFPR, Brasil, 2018.

OPENING PARLIAMENT. **Declaration of parliamentary openness**, . 2012. Disponível em: www.openingparliament.org/declaration. Acesso em: 11 setembro 2020.

NAM, T. Suggesting frameworks of citizen-sourcing via Government 2.0. **Government Information Quarterly**, v. 29, n. 1, p. 12-20, 2012.

NOVECK, B. S. **The state of open data: Histories and horizons**. Davies, T., Walker, S., Rubinstein, M., & Perini, F. (Eds.) African Minds, 2019.

PINHO, J. A. G. Sociedade da informação, capitalismo e sociedade civil: reflexões sobre política, internet e democracia na realidade brasileira. **Revista de Administração de empresas**, v. 51, n. 1, p. 98-106, 2011.

PINHO, J. A. G.; SACRAMENTO, R. S.. Accountability: já podemos traduzi-la para o português?. **Rev. Adm. Pública [online]**. v.43, n.6, pp.1343-1368, 2009.

PIOTROWSKI, S. J.; VAN RYZIN, G. G. Citizen attitudes toward transparency in local government. **The American Review of Public Administration**. v. 37, n. 3, p. 306-323, 2007.

RAUPP, F. M.; PINHO, J. A. G. Construindo a accountability em portais eletrônicos de câmaras municipais: um estudo de caso em Santa Catarina. **Cadernos EBAPE**. v. 9, n. 1, p. 116-138, 2011.
aaRODRIGUES, 2016;

RODRIGUES, M. R.; SATHLER, A. R. ; FARIA, C. F. S. Netizen em ação: hackeando o parlamento a partir de dentro. In: SILVA, S. P.; BRAZATTO R. C.; SAMPAIO R.C. (Org.). **Democracia digital, comunicação política e redes: teoria e prática**. 1ed. Rio de Janeiro: Folio Digital: Letra e Imagem, 2017, p. 393-417.

ROSSINI, P. G. C. O papel do cidadão nas ferramentas de Democracia Digital no Brasil: uma análise do desenho interativo das Comunidades Legislativas do Portal e-Democracia. **Revista Compolítica**, v. 4, n. 2, 2014

SILVA, S. P. **Estado democracia e internet: requisitos democráticos e dimensões analíticas para a interface digital do Estado**. Tese (Doutorado em Comunicação e Culturas Contemporâneas). Faculdade de Comunicação. UFBA, 2009.

_____. Algoritmos, comunicação digital e democracia: dimensões culturais e implicações políticas nos processos de Big Data. In: MEHL J. P.; SILVA S. P.(org) **Cultura digital, internet e apropriações políticas: Experiências, desafios e horizontes**. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, p. 29-43, 2017.

_____; *et al.*. Avaliando a política de Dados abertos no Legislativo brasileiro. **Compolítica**. v. 10, n. 1, p. 137-160, 2020.

STABILE, M. **Democracia eletrônica para quem? quem são, o que querem e como os cidadãos avaliam o portal da Câmara dos Deputados**. Dissertação (Mestrado em Ciência Política). Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, UnB, 2012. paginas

UBALDI, B. **Open government data: Towards empirical analysis of open government data initiatives**, OECD, 2013. P. 61. Disponível em< <https://www.oecd-ilibrary.org/docserver/5k46bj4f03s7->



[en.pdf?expires=1612895177&id=id&accname=quest&checksum=8C769CCDA3C51DC49308FC0C3789987B](https://www.compolitica.org.br/en.pdf?expires=1612895177&id=id&accname=quest&checksum=8C769CCDA3C51DC49308FC0C3789987B)> Acesso em 16 de setembro de 2020.

VAN DIJK, J. Digital democracy: vision and reality. **Innovation and the Public Sector.**, v. 19, p. 49–62, 2012.

VAZ, J. C.; RIBEIRO, MAIA; M; MATHEUS, R.. Dados governamentais abertos e seus impactos sobre os conceitos e práticas de transparência no Brasil. **Cadernos ppg-au/ufba**, v. 9, n. 1, 2010.

YAVUZ, N;; WELCH, E. W. Factors affecting openness of local government websites: Examining the differences across planning, finance and police departments. **Government Information Quarterly.** v. 31, n. 4, p. 574-583, 2014.

ZUCCOLOTTO, R.; TEIXEIRA, M. A. C. Transparência: aspectos conceituais e avanços no contexto brasileiro. Brasília, ENAP, 2019. P.72 Disponível em <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/4161>
Acesso em 26 de março de 2020

ZURRA, R. J. O.. **O E-Legislativo como ferramenta de transparência na administração pública brasileira.** Tese (Doutorado em Administração Pública). Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2008. P.146. Disponível em <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/8772/1409396.pdf?sequence=1&isAlloved=y> Acesso em 15 de novembro de 2020.